ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2012

Aos vinte dias, do mês de julho de 2012 (20/07/2012), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 087/2012**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**
Órgãos Participantes:
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **Trans Arcanjo Ltda - ME,** CNPJ sob o nº 04.974.104/0001-58, com endereço na Av. Dr. Vitor de Amaral, nº1.755, Araucária PR, neste ato representado pelo Sr. Silvio Krzyzanowski, inscrito no RG sob o n.º 3.259.771-8 e CPF n° 505.836.469-72, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2012.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual Contratação de Serviço de Terceirização do Transporte Escolar, que deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 087/2012.

4. A execução do objeto deverá obedecer ao cronograma do calendário escolar disponível no Departamento de Educação.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (Seis) meses, após a assinatura da mesma.

6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação na nota empenho.

10. O descumprimento do prazo de execução do objeto sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Eletrônico nº. 087/2012, que desta Ata faz parte integrante:

10.1. Advertência.
10.2. No caso de descumprimento injustificado ou não aceito pelo Município de quaisquer das obrigações da contratada, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
10.3. No caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe em prejuízo para Município, multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
10.4. A multa moratória prevista no item 10.2. e a multa compensatória prevista no item 10.3 poderão ser cumuladas.
10.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002.
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
10.7. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município em recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
10.8. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11.1. O Signatário da Ata terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

11.1.2 - O Signatário da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2012.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 087/2012, as autorizações de fornecimento/empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

_____

HÉLIO LUIS BOÇOEN
MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

TRANS ARCANJO LTDA - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2012

Signatário da Ata: **Trans Arcanjo Ltda - ME**
Relação de objetos registrados:

Lote	Linha	Quilometragem diária	Dias letivos	total km	Preço unitário/km	Valor total
4	Pedro Machado	**111 Km**	102	11.322,00 km	R$ 4,70	R$ 53.213,40
(Cinquenta e três mil e duzentos e treze reais e quarenta centavos)						

LOTE 4 – LINHA: Pedro Machado

Itinerário: Habitar Brasil- Pedro Machado- Paulista- Banhado Comprido- Loteamento São João- Escola João Franco – Colégio Estadual Miguel Franco Filho – Escola Vanilda Dzierwa
Nº de Veículo: 01 (um) com no mínimo 44 lugares
Nº de Viagens: 04
Horário de início e término: 06:30 horas – 23:30 horas

Descrição da Linha 4

MANHÃ-	
Habitar Brasil até Pedro Machado	4,4 Km
Pedro Machado até Paulista	6,7 Km
Paulista até Banhado Comprido	6,1 Km
Banhado Comprido até Loteamento Jardim São João	3,7 Km
Loteamento Jardim São João até Escola João Franco	2,7 Km
Escola João Franco até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	1,7 Km
	Total 25,3 Km

MEIO-DIA	
Escola Vanilda Dzierwa até Escola João Franco	1,4 Km
Escola João Franco até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	1,6 Km
Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Loteamento Jardim São João	3,24 Km
Loteamento Jardim São Joao até Pedro Machado	5,58 Km
Pedro Machado até Paulista	6,7 Km
Paulista até Banhado Comprido	6,1 Km
Banhado Comprido até Loteamneto São João	3,7 Km
Loteamento São João até Escola João Franco	2,7 Km
Escola João Franco até Colégio Miguel Franco Filho	1,7 Km
	Total 32,72 Km

TARDE	
Escola Vanilda Dzierwa até Escola João Franco	1,4 Km
Escola João Franco até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	1,6 Km
Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Loteamento Jardim São João	3,24 Km
Loteamento Jardim São João até Pedro Machado	5,58 Km
Pedro Machado até Paulista	6,7 Km
Paulista até Banhado Comprido	6,1 Km
Banhado Comprido até Loteamento Jardim São João	3,7 Km
Loteamento Jardim São João até Escola João Franco	2,7 Km
Escola João Franco até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	1,7 Km
	Total 32,72 Km

NOITE	
Escola João Franco até Colégio Estadual Miguel Franco Filho	1,5 Km
Colégio Estadual Miguel Franco Filho até Loteamento Jardim São João	3,0Km
Loteamento Jardim São João até Pedro Machado	5,76 Km
Pedro Machado até Paulista	5,0 Km
Paulista até Banhado Comprido	5,0 Km
Total	**20,26 Km**

Total da linha 4: **111 km**